**MUNICÍPIO DE
VISEU**

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º CMV-078/2022

Os níveis de inatividade física da população, associados ao aumento dos comportamentos sedentários, são apresentados pela Organização Mundial de Saúde como o quarto fator de risco de mortalidade a nível mundial e representa, apenas nos 27 países da União Europeia, um custo superior a 80 biliões de euros por ano quando associados aos custos relacionados com as doenças não transmissíveis, mais associadas aos estilos de vida modernos. Em Portugal estima-se que a “fatura” da inatividade física para o SNS se aproxime dos 900 milhões de euros por ano.

Alguns estudos alertam para o risco das novas gerações poderem, pela primeira vez na história da humanidade, viver menos tempo que as gerações atuais.

O Município de Viseu, devidamente articulado com as instituições locais, na área da saúde, desporto, juventude, educação e juntas de freguesia, tem estado atento a esta nova realidade e tem procurado estar alinhado com os planos internacionais e nacionais de estratégias de promoção para a Atividade Física, entendida num conceito mais lato e multissetorial, que integra toda a prática desportiva, institucionalizada ou não institucionalizada e todas as formas de diminuição dos comportamentos sedentários da população nas 24 horas do dia.

Esta alteração de paradigma de intervenção municipal envolve a oferta à comunidade de programas, projetos e ações mais direcionadas para as necessidades dos munícipes, mais orientados para espaços desportivos de proximidade e promotores da Atividade Física, que aumentem a literacia da população nesta área capacitando os cidadãos para a tomada diária de decisões mais informada e consciente e através da organização e apoio a eventos que promovam mais o participante e menos o espetador, ou seja, que promovam uma cultura de cidade ativa nas suas várias dimensões (Mobilidade, Espaço Urbano, Equipamentos, Programas, Atividades, Eventos, Responsabilidade Social, ...).

Valorizamos e potenciamos o trabalho em rede realizado com as instituições locais. É nesta estratégia de abordagem intersetorial e multifatorial que procuramos encontrar as ações e medidas ajustadas para atingirmos os objetivos que, todos enquanto comunidade, nos propomos: aumentar os níveis de atividade física da população e redução dos comportamentos sedentários nas rotinas diárias procurando respeitar e seguir as recomendações mais recentes da Organização Mundial de Saúde.

O Município de Viseu, através do seu Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física (PADAF), reconhece, valoriza e apoia o trabalho desenvolvido pelas centenas de agentes desportivos que, muitas vezes, de forma voluntária e apaixonada, se envolvem na vida dos clubes e associações locais.

Assim, o PADAF apresenta-se em 3 eixos e 18 medidas de apoio, direcionadas para atividades, programas e projetos de promoção da atividade física, que promovam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade, para a organização de eventos que e promovam o concelho e a região, bem como para a valorização e enriquecimento do património e melhoria dos processos de gestão dos clubes desportivos do concelho.

Considerando que:

- 1) Nos termos do disposto nas alíneas f), g) e m) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que aprova, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, o Município tem atribuições nos domínios dos tempos livres e do desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;
- 2) Compete à Câmara Municipal de Viseu, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 3) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- 4) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como o disposto no n.º 2 do artigo 5.º, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 5) Os princípios, objetivos e Medidas de Apoio definidas no Programa de Apoio a Desporto e Atividade Física (PADAF), para o biénio de 2021 e 2022 foram aprovados por deliberação, na reunião de câmara de 29 de outubro de 2020 e respetiva Adenda aprovada em reunião de câmara de 19 de agosto de 2021.

Entre,

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado pelo Dr. Fernando de Carvalho de Ruas, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante;

e

PORTUGAL ATIVO - Associação de Empresas de Ginásios e Academias de Portugal pessoa coletiva de direito privado, com sede em Rua António Rodrigues da Rocha, nº 403, vila Nova de Gaia, NIPC 504 542 400, aqui representado por José Carlos Reis, NIF 141 623 322, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, enquadrado no âmbito da **Medida 10** (Congressos e outros Eventos Formativos) do Eixo B do PADAF, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato ou CPPD, o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante um apoio com uma componente financeira e outra não financeira para a organização do evento "**Encontro Regional da Beira Interior**" de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o **Portugal Ativo - Associação de Empresas de Ginásios e Academias de Portugal**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, e em cumprimento do Programa de Desenvolvimento Desportivo, assume as seguintes obrigações:

1. Cumprir e salvaguardar os princípios da ética desportiva, igualdade de género e combate à xenofobia e violência no Desporto;
2. Respeitar as normas constantes nos Regulamentos Municipais em vigor, nomeadamente, Licenciamento de Provas Desportivas, de Publicidade e da Ocupação da Via Pública;

3. Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
4. Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos relativos aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com a menção expressa da sua proveniência e da absoluta insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Viseu;
5. Proceder ao pagamento das despesas, objeto de financiamento, realizadas, não aplicando as verbas concedidas a outros fins;
6. Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
7. Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
8. Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de "Apoio Institucional" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos ou outros de divulgação das atividades previstas no programa apresentado;
9. Publicitar o presente Contrato, até 5 dias da sua data de assinatura, na página institucional e/ou redes sociais do Clube/Entidade;
10. Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e, impreterivelmente, até 30 dias seguidos após a assinatura do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente, os recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos;
11. Cumprir o quadro legal aplicável à presente relação contratual, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos.

Cláusula 3.ª

Data e Local do evento

1. O **Encontro Regional da Beira Interior** terá lugar no dia 17 de novembro de 2022 no seguinte local: Escola Superior de Educação (Biblioteca)

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, no âmbito da candidatura à **Medida 10** (Congressos e Outros Eventos Formativos) do Eixo B (Formação, Eventos e Atividades Pontuais) do PADAF, para a organização do evento **Encontro Regional da Beira**

Interior, com a despesa de referência de **600,00 €**, constante da proposta apresentada pela Entidade, é celebrado um Contrato-Programa até ao valor global de **500,00 €**, correspondente a **83,33 %** da referida despesa, onde se insere uma comparticipação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, até ao valor de **500,00 €**.

2. Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a comparticipação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.
3. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.
4. A comparticipação financeira definida na presente cláusula não será proporcionalmente aumentada em função do custo real do programa de desenvolvimento desportivo, a não ser que haja concordância expressa por parte do Primeiro Outorgante, após fundamentação específica e concreta.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 1 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

1. **450,00 €** após assinatura e publicitação do presente CPDD;
2. **50,00 €**, correspondente a 10%, após entrega, avaliação e aprovação em reunião de câmara, do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Regime do apoio não financeiro

1. O Município compromete-se ainda a colaborar na divulgação e promoção do evento a nível local pelos meios institucionais ao seu dispor.

Cláusula 7.ª

Gestor do contrato

Fica designado, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestor do contrato do Município de Viseu: Sérgio Lopes Pinheiro.

Cláusula 8.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1. O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.
2. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
3. Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.
4. A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche.
5. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.
6. O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade de esta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.
7. A reposição das quantias referidas no número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo Primeiro Outorgante, de verbas afetas a este ou outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.
8. Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 9.ª

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto sempre que, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para o Segundo Outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público, ou por livre acordo das partes.

Cláusula 10.ª

Cessação do Contrato

A vigência do contrato-programa cessa quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento de todas as obrigações contratualmente assumidas, e nos demais casos previstos na lei.

Cláusula 11.ª

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no n.º 3 do art. 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de **500,00 €**, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º **66746**.

Cláusula 12.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 13.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 14.ª**Publicitação**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, com os respetivos anexos, é publicitado na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no nº1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 15.ª**Regime Geral de Proteção de Dados**

O Primeiro Outorgante compromete-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento da EU 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e da Lei 58/2019, de 8 de agosto.

Cláusula 16.ª**Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do Primeiro Outorgante, de acordo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 17.ª**Contratação excluída**

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos, ao presente contrato-programa não é aplicável a Parte II do referido Código, nos termos do artigo 1.º, do n.º 1 do artigo 1.º-A, da alínea c) do n.º 4, do artigo 5.º e do artigo 5.º-B deste diploma legal.

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Viseu, de 24 de novembro de 2022 e encontra-se na Distribuição EDOC/2022/109495.

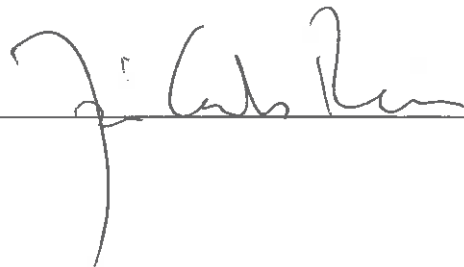
Este Protocolo foi feito em duplicado e livremente assinado entre as partes, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Viseu, 13 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE VISEU

**Portugal Ativo - Associação de
Empresas de Ginásios e
Academias de Portugal**





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022

Identificação da Entidade: Portugal Ativo - Associação de Clubes de Fitness e Saúde

Programa de Desenvolvimento Desportivo 2022

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a descrição e caracterização específica das atividades a realizar, tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

OS PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEDIDA. À EXEÇÃO DAS MEDIDAS 1, 2 E 3 QUE PODERÃO SER CANDIDATADAS NO MESMO PROGRAMA.

Selecione aqui medida(s) a(s) que se candidata

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Descrição e Caracterização do Objeto:

Pretendemos realizar no dia 17 de novembro, um Encontro Regional da Bacia Interior, em Viseu, aproximando-nos dos associados da região, abordando temáticas relacionadas com a conjuntura atual do Sector do Fitness, a dinâmica do Portugal Ativo em 2022, o esclarecimento de dúvidas, assim como proporcionar uma formação gratuita e creditada a todos os participantes do evento e momentos de networking entre os Clubes e os principais fornecedores do mercado. Queremos criar um espaço de reflexão, conhecimento, discussão e aprendizagem, para um Sector cada vez mais apto e profissional, respeitando a ética e as regras inerentes ao nosso negócio.

Contamos com a participação da grande maioria dos técnicos de exercício físico, diretores e proprietários de Clubes da região.

A participação é gratuita e creditada para renovação dos títulos profissionais porque queremos que a nossa ação no sector seja o mais abrangente possível e facilitadora da aquisição das competências de alto nível.

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

Selecione AQUI a medida

Descrição e Caracterização do Objeto:

B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo (OBRIGATORIO)

Início de Execução do Programa: 17/11/2022

Término de Execução do Programa: 17/11/2022

C | Observações

D/A Responsável pela entidade promotora: José Carlos Reis

Cargo: Presidente

Data: 9 de novembro de 2022

Prazos de Candidatura 2022

Eixo A: Desporto e Atividade Física

Anual, devendo as candidaturas ser apresentadas com um mínimo de 4 meses antes do término da época desportiva.

*Medidas 1, 2 e 3 podem ser apresentadas em simultâneo.

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Jovens Valores do Desporto Local

Eixo B: Formação, Eventos e Atividades Pontuais

Até 2 meses antes da data do evento ou 4 meses se a expectativa de apoio for superior a 5.000,00€

Medida 6: Corridas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Torneios Desportivos de Formação

Até 4 meses antes da data do evento

Medida 8: Desporto de Rendimento

Até 2 meses antes da data do evento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

28 de fevereiro a 11 de março

Medida 12: Semana da Atividade Física

Eixo C: Modernização e Autonomia Associativa

01 a 15 de maio

Medida 13: Aquisição de Viaturas

15 a 28 de fevereiro

Medida 14: Manutenção de Campos Relvados

01 a 15 de abril

Medida 15: Construção e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

16 a 30 de abril

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

01 a 15 de março

Medida 17: Aluguer de Sedes Sociais

a definir

Medida 18: Contratação de RH na área da Gestão do Desporto

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2022
Medida 10 - Congressos e outros Eventos Formativos

Anexo J

SUGERE-SE A LEITURA ATENTA DA NORMAS DE PREENCHIMENTO 2022

Identificação da Entidade Organizadora	Portugal Activo - Associação de Clubes de Fitness e Saúde		
Designação do Congresso / Evento Formativo	Encontro Regional da Beira Interior		
Público Alvo / Destinatários	Técnicos de exercício físico, diretores e proprietários de Clubes da região Estudantes da área do Exercício Físico, empresas parceiras/ fornecedores do sector		
Data(s) de Realização e Horário(s) do Evento	Data(s)	17/11/2022	Horário (s)
Local de Realização	Escola Superior de Educação de Viseu (Biblioteca)		
Parcerias com outras entidades (identificar quais)	Escola Superior de Educação de Viseu		
Comissão Científica (anexar à candidatura)	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>
Valor de inscrição (anexar as diferentes opções se aplicável)	Gratuito		
Sítio do evento e página nas redes sociais	k.com/story.php?story_fbid=pfbid02hZDJVC3Gdp4M5Sgep9Q74o8m44EUk28YomyJM47yucJf		
Plano de Sustentabilidade Ambiental	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>
Plano de Contingência	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>
Plano de Comunicação	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>
Plano de Promoção de Princípios da Ética no Desporto e de Combate às Manifestações de Violência, Racismo, Xenofobia ou Intolerância	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>
Transmissão plataforma Online	Não	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim <input type="checkbox"/>

Em caso afirmativo, anexar Plano(s) ao PDD

Em caso afirmativo identificar link de acesso

Descrição do Congresso / Evento Formativo

Temas a abordar, a desenvolver, a apresentar e a discutir, a ser debatido, a ser desenvolvido.

15 00 – 15 30 – Indicadores do mercado e estratégias para o sector

15 30 – 16 00 – Apresentação das acções desenvolvidas pela Plataforma Regional, e plano de ação para o futuro.

16 00 – 16 45 - Apresentação das Parcerias Portugal Activo

17 00 – 18.00 – As 3 Chaves de crescimento dos negócios de Fitness (by Grupo Academy)

Oradores - Ana Dâmaso (Vice-presidente Portugal Activo), Telma Gonçalves (Diretora de Consultoria e Formação na Fitness Experts, agência do Grupo Academy), Gustavo Levy - Coordenador Plataforma Regional Beira Interior

Formação Certificada pelo IPDJ, IP

sim

Componente Geral (UC)

0,6 UC TPTEF e TPDT

Componente Específica (UC)

Fundamentar a importância do evento no âmbito da formação dos agentes desportivos locais (atletas, treinadores, dirigentes, árbitros, juizes, docentes, pais ou outros) no sentido de potenciar e melhorar a promoção da atividade física e desportiva junto da comunidade, bem como a importância do evento no âmbito da promoção desportiva e relevância sócio-económica para o concelho.

Aproximação aos clubes que não se encontram nas grandes metrópoles para perceber as necessidades do sector e contribuir para o crescimento, informação e formação. Comunicação das acções desenvolvidas e das parcerias estabelecidas para alavancar a visibilidade e notoriedade do sector a nível regional.

Dados relevantes para o mercado regional

Criação de um espaço de reflexão, conhecimento, discussão e aprendizagem, para um Sector cada vez mais apto e profissional, respeitando a ética e as regras inerentes ao nosso negócio.

Formação contínua para os Profissionais e Gestores do Sector do Fitness, nomeadamente, os operadores fora das grandes cidades

Objetivos a alcançar com a organização do Congresso / Formação

1. Recolher as necessidades dos diferentes operadores do sector e planear formas de atuação conjunta para aumentar o número de praticantes de exercício físico na região.

2. Proporcionar formação gratuita e creditada aos profissionais e gestores da região

3. Fomentar as parcerias entre os diferentes agentes que actuam no mercado.

Caraterização do público alvo	Previstos	% residentes no concelho	% fora do concelho
Nº de Participantes	50	80	20
Nº de Participantes Atividade Complementar			
Nº de Participantes através de plataformas online (ex app/ web)			

Descrição Sumária das Despesas (específicas para a organização do Congresso / Evento)	Despesas Previstas
Utilização instalações, Espaços e Serviços Municipais	- €
Aluguer de instalações e Espaços Não Municipais	- €
	- €
	- €
	- €
Alugueres (fundamental a despesa nas observações)	200,00 €
Alimentação (fundamental a despesa nas observações)	300,00 €
Honorários a produtores/pretores ou/ou formadores	- €
Comunicação (imagem, Promoção, Distribuição, ...)	- €
Limpanças e ofertas	- €
Outras: Deslocação - Gasóleo e portagens	100,00 €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Total	600,00 €

Previsão de % da despesa de referência do evento efetuada com fornecedores do concelho de Viseu

100%

Descrição Sumária das Receitas	Receitas Previstas
Financiamento de Apoio Financeiro - Município de Viseu	500,00 €
Município de Viseu - honorários utilização instalações, Espaços e Serviços Municipais	- €
Junta de Freguesia de	- €
Instituto Português do Desporto e Juventude	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Inscrições Participantes	- €
Patrocinios	- €
Doações, Meценato	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Outras:	- €
Total	500,00 €

Apoio Logístico necessário a solicitar ao Município de Viseu

Observações e outras informações entendidas como relevantes

Fundamentação da despesa com Alojamento:

Alojamento de 2 elementos do staff, 1 elemento da direcção e 1 elemento do Departamento Coordenador das Plataformas Regionais

ANEXOS A ENTREGAR COM PDD

- Jantar de dia 16 (2 elementos do staff, Vice-presidente da Portugal Activo Coordenador do Departamento das Plataformas Regionais, coordenador da PR Beira Interior)
- Almoço de dia 17 Todos os anteriores em conjunto com o Sr. Vereador do Desporto da CM Viseu e outros elementos da equipa da CM de Viseu
- Coffee break de dia 17 para cerca de 50 participantes
- Jantar de dia 17 (2 elementos do staff, Vice-presidente da Portugal Activo Coordenador do Departamento das Plataformas Regionais, coordenador da PR Beira Interior)

ANEXOS A ENTREGAR COM PDD

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.

Para os devidos efeitos e no âmbito da candidatura apresentada, declaro que o presente evento cumpre todos os normativos legais em vigor em função da tipologia do evento a organizar.

O/A responsável pela entidade promotora

Cargo

Data

